



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

Lei nº 1431/2005

"Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, cria cargos que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Engenheiro Civil, cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com uma vaga e vencimento mensal de R\$ 1.338,57 (um mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O Cargo de Engenheiro Civil, terá as atribuições de:

I - Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos, e mão de obra, efetuando cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.

II - Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidades e segurança.

III - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

IV - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas, efetuando comparações para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, MG

V - Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º São requisitos do cargo de Engenheiro Civil:

Escolaridade: curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura - Crea.

Experiência: comprovada, de um ano;

Iniciativa/Complexidade: executar tarefas que exijam conhecimentos técnicos especializados.

Esforço Mental: alto grau de concentração.

Esforço Visual: normal.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos recursos de custo elevado.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: direta sobre os operários.

Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 24 de outubro de 2005.


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG